



Folha: 12
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de 1.000 Cestas Básicas de alimentos para distribuição gratuita, às famílias carentes do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I)

2 – MOTIVAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Municipal nº 137/2018, que estabelece que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela concessão e gerenciamento dos Benefícios Eventuais, entre eles a de garantir o fornecimento de Cestas de Alimentos para as famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos no Item 3 deste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Assistência após Parecer Técnico da comprovação da vulnerabilidade socioeconômica familiar e/ou de violação de direitos. O parecer será emitido após uma avaliação da Equipe Técnica que compõe os Equipamentos Socioassistenciais, com tecnicidade e imparcialidade as famílias em condições incontroversas de vulnerabilidade e/ou violação.

3 - JUSTIFICATIVA:

Atender as ações e serviços de Assistência Social, divididas em Blocos de atenção ao cidadão, quais seja, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - de Média Complexidade, através das Políticas Públicas organizadas em programas, serviços, projetos e benefícios sócio assistenciais de acordo com a complexidade do atendimento

2.1. As Cestas Básicas serão doadas, às famílias de baixa renda do município de General Maynard que se encontram em condição de vulnerabilidade social, com agravo em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do coronavírus (COVID19). A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pelo isolamento social necessário ao combate da disseminação do coronavírus, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda.

2.2. A escolha da aquisição de cestas básicas devidamente acondicionados em embalagens apropriadas vem ao encontro do isolamento social, dando continuidade ao combate ao COVID 19. Ademais, por se tratar de demanda social que em sua maioria exige uma resposta imediata à população, entende-se mais viável a aquisição de cestas básicas de alimentos prontas, dispensando a necessidade de montagem por parte do

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

município, o que seria mais uma etapa a ser cumprida antes da entrega dos produtos aos beneficiários.

2.3. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais à população, ao menor preço possível.

4- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA CESTA BÁSICA:

As famílias beneficiárias da matéria da Lei Municipal nº 137/2018, serão efetivamente aquelas nas situações prevista em Lei, e observando os critérios abaixo:

A família terá que:

- Comprovar a carência familiar, submetendo-se a realização de levantamento socioeconômico, com Relatório Social.
- Residir, comprovadamente, no Município de General Maynard;

Será garantido aos deficientes físicos e idosos comprovadamente carentes prioridade no fornecimento das cestas de alimentos.

4 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) As cestas básicas, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.
- II) As cestas deverão ser entregues, obrigatoriamente, devidamente compostas e embaladas.
- III) Deverão ser apresentadas, nas propostas, as marcas de todos os produtos que comporão a cesta.
- IV) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

5 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

[assinatura]



Folha: 14

Rubrica:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM DESTINADO PARA TODOS LICITANTES, INCLUSIVE ME E EPP						
ITEM	QUANT	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	750	AÇÚCAR CRISTAL	KG	2	117,48	R\$ 88.110,00
		ARROZ	KG	2		
		MORTADELA SEM GORDURA	UND	1		
		BISCOITO SALGADO	PACOTE	1		
		CAFÉ EM PÓ	PACOTE	1		
		FEIJÃO	KG	2		
		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	1		
		ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	UND	1		
		FLOCOS DE MILHO	PACOTE	2		
		SARDINHA EM CONSERVA	LATA	2		
		LEITE EM PÓ INSTANTANEO	PACOTE	2		
		FARINHA DE MANDIOCA	KG	2		
		GOIABADA - 300G	UND	1		

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, III DA LC Nº 123/2006 COM A NOVA REDAÇÃO DA LC Nº 147/2014 (LIMITE DE ATÉ 25%)						
ITEM	QUANT	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	250	AÇÚCAR CRISTAL	KG	2	117,48	R\$ 29.370,00
		ARROZ	KG	2		
		MORTADELA SEM GORDURA	UND	1		
		BISCOITO SALGADO	PACOTE	1		
		CAFÉ EM PÓ	PACOTE	1		
		FEIJÃO	KG	2		
		MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	1		
		ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	UND	1		
		FLOCOS DE MILHO	PACOTE	2		
		SARDINHA EM CONSERVA	LATA	2		
		LEITE EM PÓ INSTANTANEO	PACOTE	2		
		FARINHA DE MANDIOCA	KG	2		
		GOIABADA - 300G	UND	1		

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS QUE COMPOEM A CESTA BÁSICA:

ESPECIFICAÇÕES



Folhas: 15
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>AÇÚCAR CRISTAL: sacarose de cana obtido de cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico de polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.</p>
<p>ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação fabricação/validade/lote.</p>
<p>MORTADELA SEM GORDURA: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias gláceantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente. 250gr.</p>
<p>BISCOITO SALGADO, tipo cream crack, acondicionado em pacote com 400 g.</p>
<p>CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas.</p>
<p>FEIJÃO tipo 1, polido, classe cores, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais, ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.</p>
<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Pacote com 500g.</p>
<p>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, isento de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.</p>
<p>FLOCOS DE MILHO tipo flocão, embalado em pacotes com 500 gramas; especificação técnica: farinha de milho flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), não conte, glúten, preparo instantâneo, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.</p>
<p>SARDINHA EM CONSERVA, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. Latas de 83 gramas.</p>
<p>LEITE EM PÓ INSTANTANEO, com ferro, vitaminas A C e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 200G.</p>
<p>FARINHA DE MANDIOCA, com aspecto cor, cheiros próprios, sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.</p>

[assinatura]



Folha: 16
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOIABADA - 300G – a base de: polpa de goiabada / açúcar / ácido fosfórico / pectina, embalagem com 300 gramas, 1ª qualidade.

As despesas serão custeadas conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	16027 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função Programática:	08.244.0006:2070 – Benefício Eventual
Elementos de Despesa:	3390.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos:	1001– RP

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá atender aos requisitos constantes no edital da licitação, não se admitindo qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Administração.

O critério fundamental de aceitabilidade da proposta será o menor preço Cesta Básica.

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 03(três) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social está situada na Praça da Matriz, s/n, entre as 08H e 13 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da fatura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A servidora Flávia Vieira dos Santos é a responsável pelo recebimento deste material. Para maiores esclarecimentos, a mesma poderá ser encontrada na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou através do endereço eletrônico assistencia.general@hotmail.com e/ou através do telefone (79) 3268-1007.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

[assinatura]



Folhas: 17
Rubrica: [Handwritten Signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- I - Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- II - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante.
- III - Responsabilizar -se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- VI - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- VII - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- IX - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega das Cestas Básicas, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

[Handwritten Signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços das Cestas, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

GENERAL MAYNARD, 01 de março de 2021

M. Souza
Márcia Nascimento Souza
Diretora de Proteção Social

Aprovado
02/03/2021
[assinatura]